



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

29-06-2017

Jornal AMP

Página 173

Edição 1284

Divisão

Ass. Responsável

LEI Nº 1.621/2017

Data: 28/06/2017

Sumula – Altera o inciso VIII, do § 1º, do artigo 8º, da Lei 772/2013, de 26/03/2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Helio Kuerten Bruning, sanciono a seguinte LEI:

Art. 8º

§ 1º

VIII. Auxílio Maternidade – o fornecimento de vestuário e/ou colchão e berço para as mães gestantes, que participaram do grupo de gestantes, fizeram o pré-natal e em casos outros, com o parecer da Assistente Social de Referência.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio maternidade em pecúnia o valor R\$ 392,66 (trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) às gestantes do Município.

§ 1º. Para ter direito ao benefício a interessada deverá apresentar certidão de nascimento do recém-nascido, residir no Município de Três Barras do Paraná, ter participação das reuniões do grupo de gestante do CRAS de no, mínimo, cinco meses, no período gestacional, estar cadastrada no CAD-Único do Bolsa Família e dispõe do artigo 6º da Lei Municipal 772/2013.

I - Para a concessão deste benefício será necessário, ainda, a visita domiciliar e Parecer Social do Técnico de Referência do CRAS, com validade de três meses, com avaliação e renovação do mesmo “*in loco*”.

§2º. O valor a ser concedido será unicamente para para a aquisição de vestuário para o recém-nascido e/ou colchão e berço.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e deverão integrar os orçamentos futuros.

Art. 3º. Fica igualmente o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos próximos orçamentos, dotações orçamentárias suficientes ao cumprimento desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de junho de 2017.

Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal